



Câmara Municipal de Juína – MT

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER Nº 17/CLJRF/2024.**

**RELATORIA:** Vereador Aelcio Moreira de Oliveira

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**Projeto de Lei nº 13/2024**

Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designada para analisar o Projeto de Lei nº 13/2024, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 328.102,63 (trezentos e vinte e oito mil, cento e dois reais e sessenta e três centavos) no Orçamento do Município de Juína para o exercício de 2024, apresenta o seguinte parecer.

Após minuciosa análise, constatamos que o projeto atende aos requisitos legais estabelecidos para sua tramitação. A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e destina-se a utilizar recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício vigente, conforme a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, destinada a trabalhadores da cultura, entidades culturais e pessoas físicas e jurídicas envolvidas em serviços artísticos e culturais.

Cabe ressaltar que a responsabilidade desta comissão, conforme o art. 51, inciso I do Regimento Interno, é manifestar-se sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, considerando os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais e lógicos, quando solicitado parecer por imposição regimental ou deliberação do Plenário.

**II – DA ANÁLISE DA PROPOSTA:**

O Projeto de Lei propõe a abertura de Crédito Especial para viabilizar a execução de diversas ações culturais previstas no programa de distribuição orçamentária da Política Nacional Aldir Blanc. As metas incluem fomento cultural, aquisição de bens culturais e implementação da Política Nacional de Cultura Viva.

A iniciativa abrange:

- Realização de programas, projetos e ações culturais, apoio a produções audiovisuais, cursos de formação, pesquisa cultural, preservação do patrimônio cultural imaterial e outras atividades de interesse público.
- Obras, reformas e aquisição de bens culturais para instituições culturais públicas.
- Fomento às redes de Pontos de Cultura, com concessão de bolsas e prêmios.



## Câmara Municipal de Juína – MT

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

Considerando a importância do apoio e desenvolvimento das atividades culturais no município, ressaltamos que o projeto contribui significativamente para a promoção e preservação da cultura local.

### III – ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS:

Do ponto de vista técnico e jurídico, o Projeto de Lei apresenta uma redação clara e precisa, não apresentando falhas que comprometam sua eficácia ou clareza. A redação do texto segue rigorosamente as diretrizes da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que estabelece normas para a elaboração de leis, evidenciando um cuidado meticoloso na sua elaboração.

A proposta demonstra uma preocupação com a efetividade e aplicabilidade da norma, estabelecendo procedimentos claros para a utilização dos recursos e a execução das ações culturais previstas. Não havendo falhas na redação e na técnica legislativa, conclui-se que, no mérito, a matéria é juridicamente sólida e contribui positivamente para o desenvolvimento cultural do município.

No que concerne aos aspectos legais e técnicos, a proposta atende às formalidades necessárias e revela uma harmonia com os princípios legais que regem a matéria.

### IV – CONCLUSÃO DO PARECER:

Diante do exposto, concluímos que o Projeto de Lei nº 13/2024, de autoria do Executivo Municipal, apresenta méritos para ser favoravelmente tramitado por esta Casa Legislativa. Recomendamos, portanto, sua aprovação, ressaltando sua relevância para a promoção e fomento das atividades culturais no município de Juína.

Manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DA MATÉRIA**, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2024.

**AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**

**Relator**



**Câmara Municipal de Juína – MT**

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

**Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.**

**Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER n.º 17/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 13/2024**

A Comissão elaborou este parecer após uma reunião detalhada, respaldada integralmente no parecer meticulosamente elaborado pelo relator, que analisou minuciosamente os aspectos legais e técnicos do Projeto de Lei nº 13/2024.

Após uma análise, a Comissão reafirma de forma unânime o parecer do relator, recomendando a constitucionalidade da proposta e, no mérito, aprovando sua tramitação. O resultado é um parecer favorável, aguardando agora a decisão final do Plenário desta Casa Legislativa.

Ressaltamos que o parecer original, elaborado pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, destacando a conformidade da matéria com os preceitos legais e sua relevância para o desenvolvimento cultural do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a eventuais considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2024.

**LUIZA MONTEIRO BOER**  
**Presidente**

**AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA**  
**Membro**